

LEI Nº 010/93

Estabelece o Quadro de Funções, Vagas e vencimentos respectivos dos servidores da Prefeitura Municipal de Urucuaia, e da outras Providências.

Art. 1º - O Quadro de Funções da Prefeitura, com respectivos números de servidores e vencimento mensais, passa a ser a seguinte:

<u>Nº VAGAS</u>	<u>LOTACÃO/FUNÇÃO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
	1.1 - GABINETE	
01	Chefe de Gabinete	Cr\$3.750.000,00
01	Recepcionista	Cr\$1.875.000,00
01	Assessor Juridico	Cr\$3.750.000,00
01	Continuo(office boy)	Cr\$1.250.000,00
	1.2-SECRETÁRIA	
01	Secretário-Executivo	Cr\$3.750.000,00
01	Auxiliar Administrativo	Cr\$1.875.000,00
01	Enc.Seção Patrimônio	Cr\$2.500.000,00
01	Almoxarife	Cr\$1.875.000,00
01	Vigia	Cr\$1.250.000,00
03	Faxineira	Cr\$1.250.000,00
01	Cantineira	Cr\$1.250.000,00
01	Auxiliar Seção Pessoal	Cr\$1.875.000,00
01	Secretário de J.S.M.	Cr\$1.250.000,00
02	Agente Postal	Cr\$1.250.000,00
	2.2-DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
01	Chefe de serviço da Fazenda	Cr\$3.750.000,00
01	Encarregado da Contabilidade	Cr\$3.000.000,00
01	Auxiliar Serv.Contabeis	Cr\$1.875.000,00
01	Auxiliar de Tesouraria	Cr\$1.875.000,00
01	Enc. Seção Cadastro	Cr\$2.500.000,00
01	Enc. Seção UMC (INCRA)	Cr\$1.875.000,00
02	Agente do S.I.A.T	Cr\$2.500.000,00
	2.3-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01	Chefe de Serviço Educação	Cr\$3.750.000,00
02	Auxiliar do Serv.Educação	Cr\$1.875.000,00
30	Professor Rural N.I	Cr\$1.250.000,00
	2.4 DEPARTAMENTO DE SAÚDE VIGILANCIA SANITÁRIA	
01	Chefe do Serviço da Saúde	Cr\$3.750.000,00
	2.5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
01	Chefe do Serviço de Obras	Cr\$3.000.000,00
01	Topógrafo	Cr\$2.500.000,00
01	Desenhista	Cr\$2.500.000,00
01	Mestre de Obras	Cr\$2.500.000,00

<u>Nº VAGAS</u>	<u>LOTACÃO/FUNÇÃO</u>	<u>VENC. MENSAL</u>
13	Operarios	Cr\$1.250.000,00
01	Jardineiro	Cr\$1.250.000,00
01	Zelador Público	Cr\$1.250.000,00
01	Zelador de Cemitério	Cr\$1.250.000,00
02	Fiscal Geral	Cr\$2.500.000,00
01	Fiscal de Posturas	Cr\$1.875.000,00
	2.6-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES	
01	Chefe de Transportes	Cr\$3.000.000,00
07	Motoristas	Cr\$1.875.000,00
10	Operadores de Maquina	Cr\$1.875.000,00
04	Auxiliar de Operador	Cr\$1.250.000,00
01	Carpinteiro	Cr\$2.500.000,00
01	Balseiro	Cr\$1.250.000,00
	2.7-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01	Chefe do Departamento	Cr\$3.750.000,00
02	Secretários datilógrafos	Cr\$1.875.000,00

Art. 2º - O valor do Abono-Familia, é fixado em 5%(cinco) por cento do salário-mínimo que estiver em vigor no mês trabalhado.

Art. 3º - A gratificação natalina corresponderá à um mês de vencimento por ano de serviço prestado, proporcional ao tempo de serviço, e deverá ser pago até o mês de Dezembro de cada ano, podendo ser antecipada no todo ou em parte ou ainda, escalonada por setores, unidades ou funções.

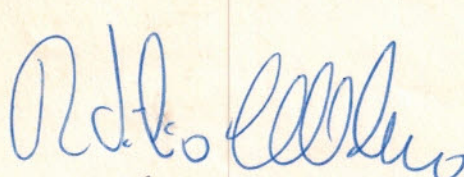
Art. 4º - As férias, serão acrescidas adicional de 1/3 (um terço) do valor do vencimento básico, poderão ser indenizadas pecuniariamente por solicitação do servidor, a critério administrativo.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar aos ocupantes de cargo de chefia, gratificação de até 100%(cem por cento) da remuneração fixada nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urucuaia, 14 de janeiro de 1993


RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal